



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Formação do registro de preços para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais permanentes, eletro eletrônico, escritório, copa cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de Moz-PA, nos termos e condições constantes no Edital e seus Anexos.

2– JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

2.1 Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a prestação de serviços e aquisição de materiais/produtos não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário. Deve-se ressaltar que os produtos constantes na presente licitação são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações desta municipalidade, para manutenção das atividades-fim da Prefeitura Municipal de Porto de Moz.

2.2. A aquisição do objeto será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças através do Setor de Licitação, para a realização do certame.

2.3. A aquisição dos produtos/serviços do presente edital visa atender as necessidades da Prefeitura Municipal, sendo que os materiais solicitados oportunizarão a manutenção e continuidade dos trabalhos realizados pela Guarda Civil do município sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo, garantindo um atendimento de qualidade à população.

A vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Municipal nº 086/2017, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos

4 - PRODUTOS

4.1. A empresa contratada se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições dos materiais nos seguintes casos: produtos com especificações incompatíveis com este Termo de Referência e Edital de Licitação, que apresentem defeito de fabricação, entregue com boa qualidade, produto danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até o Município de Porto de Moz mesmo que o material esteja íntegro, produtos com prazo de validade abaixo do estabelecido neste Termo de Referência. O prazo máximo para substituição desses produtos, pela empresa, será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do comunicado formal do Município de Porto de Moz-PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



4.2. Especificações dos Produtos:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QND.
01	FOGÃO 5 BCS C/ACEN	UNID.	15
02	FOGÃO 4 BCS C/ACEN	UNID.	20
03	TAPETES	UNID.	20
04	REF D.GELO SECO 1 PORTA 236 LTS	UNID.	15
05	GELADEIRA FROS FREE 02 TAMPAS	UNID.	15
06	MICROONDAS	UNID.	10
07	FERRO DE PASSAR ROUPA	UNID.	20
08	JOGO DE PANELAS	UNID.	30
09	LAVADORA CENTRIFUGA 08 KG	UNID.	10
10	REF.1 TAMPA 300 LTS F.FREE	UNID.	10
11	FOGÃO 6BCS	UNID.	15
12	LIQUIDIFICADOR 4 VELOCIDADES	UNID.	20
13	LIQUIDIFICADOR 3 VELOCIDADES	UNID.	30
LOTE 02			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QND.
01	FREEZER 01 TAMPA	UNID.	10
02	FREEZER 2 TAMPAS 500 LT	UNID.	10
03	BEBEDOURO COLUNA	UNID.	10
04	GARRAFA TERMICA	UNID.	5
05	TABUA DE PASSAR	UNID.	10
06	TV 32P LED USB HDMI	UNID.	10
07	TV 40P LED USB HDMI	UNID.	10
08	TV 42P LED USB HDMI	UNID.	10
09	VENTILADOR PAREDE 50 CM	UNID.	30
10	COLCHÃO SOLTEIRO D23	UNID.	20
11	CADEIRA LONGARINA 3 LG PRETO	UNID.	20
12	CAD.POP GIRATORIA PRETO	UNID.	25
13	CAD. GIRATORIA TEC.INJ PRETO	UNID.	10
14	CAD.LONGARINA STAR 4 LG PRETO	UNID.	20
15	KIT COZINHA DE AÇO	UNID.	8
16	CONJUNTO DE COZINHA AÇO	UNID.	8
17	LAVADORA DE ROUPA TANQUINHO	UNID.	5
18	PRATOS	UNID.	40
19	COLHERES	UNID.	40
20	GARFOS	UNID.	40
21	FACAS DE MESA	UNID.	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



22	COPOS	UNID.	70
23	FACAS DE COZINHA	UNID.	10
LOTE 03			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QND.
01	ANTENA PARABOLICA	UNID.	30
02	RECEPTOR DE TV	UNID.	30
03	ARMÁRIO ALTO EM MDF	UNID.	20
04	ARMÁRIO EM MADEIRA	UNID.	20
05	ARMÁRIO DE AÇO P/ COZINHA	UNID.	20
06	ARMÁRIO DE AÇO P/ ESCRITÓRIO	UNID.	40
07	ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS	UNID.	40
08	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	UNID.	20
09	CADEIRA GIRATÓRIO C/ SUPORTE PARA BRAÇO	UNID.	20
10	CADEIRA GIRATÓRIA S/ SUPORTE PARA BRAÇO	UNID.	30
11	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTEC/ SUPORTE PARA BRAÇO	UNID.	10
12	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	UNID.	30
13	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA S/ BRAÇO	UNID.	60
14	ESTANTE BIBLIOTECA	UNID.	30
15	ESTANTE EM AÇO	UNID.	40
16	LONGARINA DE 03 LUGARES	UNID.	30
17	LONGARINA DE 04 LUGARES	UNID.	30
18	MESA P/ COMPUTADOR	UNID.	20
19	MESA P/ COMPUTADOR/ ESCRIVANINHA	UNID.	20
20	MESA P/ ESCRITÓRIO 04 GAVETAS	UNID.	20
21	MESA P/ ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS	UNID.	20
LOTE 04			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QND.
01	RACK P/ COMPUTADOR	UNID.	20
02	GAVETEIRO SUSPENSO	UNID.	7
03	FREEZER HORIZONTAL 305L	UNID.	6
04	FREEZER HORIZONTAL 520L	UNID.	6
05	FRIGOBAR 1 PORTA 120L	UNID.	6
06	FRIGOBAR 1 PORTA 80L	UNID.	6
07	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL	UNID.	5
08	FOGÃO INDUSTRIAL COM PÉ, 02 BOCAS C/ FORNO	UNID.	5
09	FOGÃO INDUSTRIAL COM PÉ 02 BOCAS S/ FORNO	UNID.	5
10	FOGÃO INDUSTRIAL COM PÉ 04 BOCAS C/ FORNO	UNID.	5
11	FOGÃO INDUSTRIAL COM PÉ 04 BOCAS S/ FORNO	UNID.	5
12	FOGÃO INDUSTRIAL COM PÉ 06 BOCAS C/ FORNO	UNID.	5
13	FOGÃO INDUSTRIAL COM PÉ 06 BOCAS S/ FORNO	UNID.	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



14	LIXEIRA DE PLASTICO 100L	UNID.	20
15	LIXEIRA ACO INOX C/PEDAL BRASIL 12L	UNID.	30
16	LIXEIRA ACO INOX C/PEDAL BRASIL 5L	UNID.	50
17	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX	UNID.	20
LOTE 05			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QND.
01	VENTILADOR DE MESA 30CM	UNID.	20
02	VENTILADOR DE MESA 40CM	UNID.	20
03	VENTILADOR DE COLUNA 30CM	UNID.	30
04	VENTILADOR DE COLUNA 50CM	UNID.	30
05	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM	UNID.	20
06	LENÇÓIS DE CAMA SOLTEIRO	UNID.	7
07	COBRE LEITO	UNID.	10
08	TOALHA DE MESA	UNID.	20
09	FREEZER HORIZONTAL 439 LITROS	UNID.	8
10	FREEZER HORIZONTAL 215 LITROS	UNID.	8
11	REFRIGERADOR FROS FREE 02 TAMPAS 370 LITROS	UNID.	8
12	REFRIGERADOR 240 LITROS	UNID.	8
13	REFRIGERADOR 275 LITROS	UNID.	8
14	REFIRGERADOR 260 LITROS	UNID.	8
15	REFIRGERADOR 300 LITROS 01 TAMPA F.FREE	UNID.	8
16	TRAVESSEIRO	UNID.	80
17	CADEIRAS PLASTICAS	UNID.	160
18	MESAS PLASTICAS	UNID.	40
19	SANDUICHEIRA	UNID.	5
20	GRILL	UNID.	5
21	GRILL/SANDUICHEIRA	UNID.	5
22	CONJUTNO DE MESA 4 LUGARES	UNID.	8
23	CONJUNTO DE MESA 6 LUGARES	UNID.	8
24	CONJUNTO DE MESA 8 LUGARES	UNID.	8

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1 Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posta alertou que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato o Município de Porto de Moz, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Porto de Moz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



5.2 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

5.3 Os produtos licitados serão fornecidos imediatamente ao Município de Porto de Moz, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

5.4 Entende-se por “imediatamente”, até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

5.5 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Porto de Moz, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

5.6 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

5.7 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

5.8 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Município de Porto de Moz-PA- Pa.

5.9 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Porto de Moz-PA- Pa.

5.10 No caso de entrega de produto vencido, o Município de Porto de Moz, ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, as custas da contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Prazo de Vigência será de até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.

8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

8.13. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;

8.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.15. *Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



8.16. Após a emissão da Ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para entrega do objeto.

8.17. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega dos produtos, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Porto de Moz-Pará, 09 de outubro de 2023

ROSIBERGUE TORRES
CAMPOS:735394812
49
ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
GESTOR

Assinado de forma digital por
ROSIBERGUE TORRES
CAMPOS:73539481249
Dados: 2023.10.09 11:30:01
-03'00'